



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.389, de 22 de outubro de 2020.

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Itatiaiuçu, para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo fixar o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Itatiaiuçu, para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988 e do art. 70, III, "b" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fixa-se em R\$7.596,67 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) o valor do subsídio mensal a ser pago aos Vereadores, na legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. o valor do subsídio mensal fixado no caput deste artigo somente incidirá a partir de 1º de janeiro de 2022, por força do disposto no art. 8º, I, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, sendo que, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, deverá ser pago aos Vereadores, a título de subsídio mensal, o valor percebido pelos respectivos agentes políticos no mês de dezembro de 2020.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 39, §4º, da Constituição Federal de 1988, é vedado qualquer acréscimo ao valor do subsídio a que se refere o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Para corrigir a perda do poder aquisitivo da moeda e desde que não ultrapasse os limites previstos no art. 29, VI, "b" e VII e art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 30, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, o subsídio de que trata o art. 2º deverá ser recomposto anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2023, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, atendendo ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, nos respectivos exercícios financeiros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 22 de outubro de 2020.

Maíra José da Silva
Prefeito Municipal